

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23348/2025**

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110 – Centro - SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CEP: 59.318-000, torna público por meio da sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 070, de 19 de Abril de 2024, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de contratação visando o **1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, proporcionado assim, atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, através de chamada pública e com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, para contratações futuras via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, IV), mediante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto 682, de 06 de Fevereiro de 2025.

O CREDENCIAMENTO será realizado de forma presencial, mediante solicitação expressa do interessado, onde deverá enviar PEDIDO DE CREDENCIAMENTO e toda documentação de habilitação exigida neste Edital e no Termo de Referência, protocolando junto a Comissão de Contratação do município, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte – Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito.

1. DO OBJETO E DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

1.1. O objeto do presente Edital é o **1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. As propostas e documentações serão recebidas a partir da publicação deste edital, exclusivamente de forma presencial conforme item anterior;

1.5. Eventuais dúvidas podem ser solicitadas de forma presencial ou ainda através do e-mail da comissão de contratação, licitacoes@serranegradonorte.rn.gov.br.

1.9. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

1.10. O credenciamento não terá garantia de prestação dos serviços, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa, não gerando nenhuma garantia de contratação.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de requerimento para credenciamento.

ANEXO III – Minuta do termo de Credenciamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO:	2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAS
FONTE DE RECURSOS:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do **Orçamento Geral do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN para o exercício financeiro de 2025**, e diante da imprevisibilidade da demanda, será informado no momento da contratação ou ainda da emissão das respectivas notas de empenho / ordens de serviço.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento, PESSOAS JURÍDICAS que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

4.3. Não poderão participar:

4.3.1. Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o **Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, nos termos do Art. 156, III, da Lei Federal 14.133/2021;

4.3.2. Licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a administração pública de todos os entes federativos, nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021;

4.3.4. Licitantes que sejam servidores do **Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN** (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo) com poder de decisão nos processos de contratação, ou que tenha grau de parentesco de até 3º grau com autoridades competentes com poder de decisão do **Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, conforme Decisão 190/2016 do TCE/RN.

4.3.5. A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O agente de contratação verificará se o licitante que solicitou credenciamento atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.1. Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante será verificada.

5.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ainda por e-mail nos casos de necessidade de diligências e não for possível anexar os documentos via sistema.

5.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, e nos casos qualificação técnica e econômica de filiais, podendo ser administro o CNPJ da matriz como comprovação de regularidade.

5.11. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.12. Toda documentação e propostas serão encaminhadas de forma presencial, conforme informado no preâmbulo deste edital;

5.13. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1.1 VALOR POR ITEM E TOTAL GLOBAL, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços estabelecidos no Termo de Referência, podendo o licitante cadastrar quantos itens tenha interesse, desde que atendas as condições particulares de cada prestação de serviço, que será avaliada conforme exigências contidas no TR.

6.1.2 Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, principalmente nos casos em que o licitante seja pessoa física.

6.1.3 Os valores ofertados deverão ser os mesmos constantes no Termo de Referência, sob pena de imediata desclassificação das propostas.

6.2. A Agente de Contratação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

6.3. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, a proposta será imediatamente desclassificada,

6.4. A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

7. DOS RECURSOS

7.1 As proponentes poderão, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis do Julgamento da Habilitação e Propostas de Preços, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

7.2 As peças recursais deverão ser encaminhadas exclusivamente via e-mail licitacoes@serranegra.rn.gov.br que será analisada e julgada em um prazo de 03 (três) dias úteis.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. Julgado apto ao credenciamento, o proponente será convocado para assinar o Termo de Contrato de INEXIGIBILIDADE, ao qual se vincula no **Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciado.

8.3. O conteúdo do Termo de Contrato (Anexo III) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada **licitante a ser credenciado**, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

8.4. O Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN reserva-se ao direito de convocar para execução do objeto deste instrumento convocatório, sempre que existir demanda em um prazo de 12 horas de antecedência.

8.5. O prazo de vigência dos **TERMOS DE CONTRATO** oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 01 (um) ano, após a abertura do credenciamento**, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do MUNICÍPIO.

8.6. Efetuada a assinatura dos TERMOS DE CONTRATO, com as devidas publicações, será emitida a lista de credenciados que será sequencial seguindo a ordem de credenciamentos no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, e essa lista ficará disponível também no site oficial do município.

8.6.1 A demanda da execução dos serviços será distribuída de acordo com a sequência inicial de credenciados, criando assim uma lista sequencial que será respeito no momento da emissão de ordem de serviço. O credenciado que não atender o pedido de solicitação será conduzido ao final da lista de distribuição da demanda, momento em que será convocado o próximo credenciado.

8.7. A lista de credenciados continuará aberta pelo prazo de 01 (um) ano, podendo qualquer outro interessado ingressar como contratado, devendo apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório.

8.8. Sempre que for inserido um novo contratado credenciado, deverá ser disponibilizado a nova lista atualizada e inserida no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal e no PNCP.

9. DA RESCISÃO

9.1. Este CREDENCIAMENTO rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

9.2. O CREDENCIADO poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste CREDENCIAMENTO, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo credenciamento ou rescisão do Credenciamento.

9.3. Este CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do MUNICÍPIO;

- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o MUNICÍPIO ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- d) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (Sessenta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do MUNICÍPIO.
- e) Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.
- f) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste CREDENCIAMENTO;
- g) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste CREDENCIAMENTO;
- h) Lentidão na execução dos serviços, levando o **Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- i) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- j) Paralisação da execução do objeto do CREDENCIAMENTO, sem justa causa e prévia **comunicação escrita** ao MUNICÍPIO;
- k) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- l) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- m) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
- m) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este CREDENCIAMENTO.

12.4. O descredenciamento não eximirá o PROFISSIONAL OU PESSOA JURÍDICA das responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

10.2. Conforme aceitação dos usuários e, ainda, por constatação formal da **Secretaria Municipal beneficiada**, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer

pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual, Comarca de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, 08 de maio de 2025.

YAN SOUZA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Lazer do Município de Serra Negra do Norte/RN conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL AMADOR, EXERCENDO O PAPEL DE ÁRBITRO CENTRAL DE CADA PARTIDA, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL PARA ATENDER JOGOS PADRÕES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF)	SERVIÇO	150	R\$ 313,33
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL AMADOR, EXERCENDO O PAPEL AUXILIAR/ASSISTENTE DO ÁRBITRO CENTRAL DE CADA PARTIDA, SENDO 02 (DOIS) AUXILIAR/ASSISTENTE (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM PARA ATENDER JOGOS PADRÕES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF)	SERVIÇO	300	R\$ 343,33
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL AMADOR, EXERCENDO O PAPEL DE 4º ÁRBITRO RESERVA/AUXILIAR DE ARBITRAGEM DE CADA PARTIDA, SENDO 01 (UM) 4º ÁRBITRO PARA ATENDER JOGOS PADRÕES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF)	SERVIÇO	150	R\$ 106,67
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL MINI-CAMPO (FUT 7) AMADOR, CONTENDO 1 (UM) ÁRBITRO CENTRAL PARA ATENDER JOGOS PADRÕES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF7).	SERVIÇO	150	R\$ 251,67

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER**



CENTRO ADMINISTRATIVO

GEOVANITO PEREIRA DE BRITO

RUA SENADOR JOSÉ BERNARDO, 110, CENTRO
SERRA NEGRA DO NORTE/RN – CEP 59318-000

CNPJ: 08.096.372/0001-75

esporte@serranegra.rn.gov.br

5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL MINI-CAMPO (FUT 7) AMADOR, CONTENDO 1 (UM) 1º ÁRBITRO RESERVA . PARA ATENDER JOGOS PADRÕES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF7).	SERVIÇO	150	R\$ 195,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL AMADOR, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS PRINCIPAIS E O 1º ÁRBITRO DE MESA. PARA ATENDER JOGOS PADRÕES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS).	SERVIÇO	250	R\$ 356,67
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL AMADOR, CONTENDO 01 (UM) 1º ÁRBITRO DE MESA PARA ATENDER JOGOS PADRÕES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS).	SERVIÇO	250	R\$ 100,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VÔLEI INDOOR (QUADRA) AMADOR, CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL “1º ÁRBITRO” , PARA ATENDER JOGOS PADRÕES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV).	SERVIÇO	100	R\$ 285,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VÔLEI INDOOR (QUADRA) AMADOR, CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL “2º ÁRBITRO” , PARA ATENDER JOGOS PADRÕES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV).	SERVIÇO	100	R\$ 235,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VÔLEI INDOOR (QUADRA) AMADOR, CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO MARCADOR “ÁRBITRO DE MESA” . O MARCADOR DE (BOLETIM DO JOGO, ANOTAÇÃO DE PONTUAÇÃO E CONFERÊNCIA DE RODÍZIO) NA MESA PARA ATENDER JOGOS PADRÕES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV).	SERVIÇO	100	R\$ 140,00

11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VÔLEI DE AREIA AMADOR, CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL, PARA ATENDER JOGOS PADRÕES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV).	SERVIÇO	100	R\$ 265,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VÔLEI DE AREIA AMADOR, SENDO 01 (UM) 2º ÁRBITRO MARCADOR “ÁRBITRO DE MESA” RESPONSÁVEL PELO (BOLETIM DO JOGO E ANOTAÇÃO DE PONTUAÇÃO) NA MESA. PARA ATENDER JOGOS PADRÕES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV).	SERVIÇO	100	R\$ 175,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE BASQUETE AMADOR, CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL “1º ÁRBITRO” PARA ATENDER JOGOS PADRÕES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBB).	SERVIÇO	20	R\$ 230,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE BASQUETE AMADOR, CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO AUXILIAR “2º ÁRBITRO” PARA ATENDER JOGOS PADRÕES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBB).	SERVIÇO	20	R\$ 230,00

1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços será realizada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de execução não **superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência, devem ser executados no Município de Serra Negra do Norte/RN, dentro do horário, das **7h às 00h**, em endereço indicado da Ordem de Serviço.

3 JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade da contratação, pois as competições estão programadas para ocorrer em datas específicas, e a presença de árbitros qualificados é essencial para garantir que essas competições sejam realizadas de forma justa e organizada. O tempo necessário para o processo de credenciamento e a seleção dos árbitros deve ser considerado para evitar contratempos na realização dos eventos. O planejamento adequado das competições requer a definição antecipada dos árbitros que atuarão em cada partida. A urgência no processo de credenciamento permitirá que a equipe organizadora tenha tempo suficiente para coordenar a logística das competições, como a definição de horários, locais e outras necessidades operacionais.

2.2 Importante salientar que a prestação dos serviços só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

3 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 ANO nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

4 VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal 682/2025 e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

4.1.1 O preço de mercado será uniforme, fixado conforme o serviço a ser prestado em valores de horas/diárias, etc, por metodologia de preços de mercado previamente realizada pelo Órgão Gestor do Credenciamento, atendidas as recomendações dos Órgãos de Controle, demonstrando ainda a vantagem da igualdade dos valores definidos visto a inclusão social proposta, valores públicos dos mesmos serviços e o atendimento ao interesse público:

4.1.2 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.

4.1.3 Os critérios fixados preveem como exigências mínimas, as definidas nesse Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado;

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

5.1 A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor pelo preço de mercado e será uniforme, fixado conforme mapa de preços, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

6.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

6.3.2 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

7.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

7.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

7.3.1 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

CNPJ: 08.096.372/0001-75

Endereço: Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

7.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

7.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

8 DO REAJUSTE

8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

9.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do atesto provisório.

9.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de

habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A Contratada obriga-se a:

11.1.1 Efetuar a execução dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

11.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.5 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

11.1.6 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 Multa:

12.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Diretor Geral de Esportes: Carlos Antônio Moreira de Moura Filho, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o

acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 08 de abril de 2025.

Jaíbson Costa do Nascimento

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Eu, _____, CPF _____,
representante legal da empresa, CNPJ _____, requiero o meu credenciamento
para prestar serviços de _____.

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº 02/2025**,
com os quais declaro estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Disponibilizo os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta
proposta:

Telefone (____) _____ - _____

Telefone (____) _____ - _____

_____ de _____ de _____

(Nome do Proponente)

(nº do CPF)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO nº ____/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CREDENCIAMENTO XXX/2025

Aos **XX dias do mês de XXXX de XXXX**, de um lado o Município de o **Município de Serra Negra do Norte**, Estado do Rio Grande do Norte, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.375/0001-75, sediada a Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Acácio Sânzio de Brito, CPF **nº *******, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Serra Negra do Norte/RN, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM, em face da homologação do procedimento de **CREDENCIAMENTO XXX/2025**, celebrar contrato administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal 682, de 06 de Fevereiro de 2025, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desde contrato administrativo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS

1.1. O objeto deste termo é o **1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR
01	XXXXXXXXXX	DIÁRIA	R\$ XXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Contratos Administrativo terá o prazo de vigência de acordo com o credenciamento, com data inicial na sua assinatura e a vigência final de acordo com o prazo de encerramento do instrumento auxiliar de credenciamento, que será de 01 (um) ano a partir da disponibilidade do edital, podendo ser prorrogado por igual período.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/ / (DD/MM/AAAA)**.
- 3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 4.1.1. Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste termo de contrato.

5. CLÁUSULA SECTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 6.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 6.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO:	2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAS
FONTE DE RECURSOS:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

8. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

10.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, com exclusão de qualquer outro.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER**



CENTRO ADMINISTRATIVO

GEOVANITO PEREIRA DE BRITO

RUA SENADOR JOSÉ BERNARDO, 110, CENTRO
SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CEP 59318-000

CNPJ: 08.096.372/0001-75

esporte@serranegra.rn.gov.br

Serra Negra do Norte-RN, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CPF